

PROJETO DE RESOLUÇÃO

INSTITUI O PROJETO “CÂMARA VAI À ESCOLA”, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CUIABÁ – MT.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ – MT, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Plenário da Câmara Municipal de Cuiabá aprovou, e ela promulga, nos termos do art. 16, inciso IV, e do art. 30 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, bem como do art. 36, inciso I, alínea “r”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cuiabá, a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Cuiabá, o Projeto “Câmara Vai à Escola”, com a finalidade de promover a educação política e cidadã, mediante a aproximação entre o Poder Legislativo Municipal e a comunidade escolar da capital.

Art. 2º São objetivos do Projeto:

I – Difundir, nas instituições de ensino públicas e privadas do Município de Cuiabá, noções básicas sobre o funcionamento do Poder Legislativo Municipal, seus representantes e respectivas competências;

II – Incentivar o desenvolvimento da consciência crítica, democrática e participativa dos estudantes;

III – Realizar ações educativas de natureza institucional, cultural e social nas unidades escolares;

IV – Estabelecer canais de diálogo e cooperação entre os(as) vereadores(as), os(as) servidores(as) da Câmara Municipal de Cuiabá e a comunidade escolar.

Art. 3º A execução do Projeto ocorrerá por meio das seguintes ações:

I – Instituição de Comissão Organizadora composta por vereadores(as) e servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Cuiabá, em atuação voluntária;



II – Regulamentação, mediante Instrução Normativa, dos critérios para eventual certificação e compensação de horas dos servidores voluntários que aderirem ao Projeto;

III – Definição, pela Comissão Organizadora, dos critérios de seleção das instituições de ensino participantes, abrangendo unidades públicas e privadas, situadas em áreas urbanas e rurais;

IV – Elaboração e disponibilização de materiais pedagógicos, tais como folders, apresentações, vídeos, cartilhas e demais recursos didáticos;

V – Realização de atividades educativas e interativas nas instituições de ensino, com a participação de vereadores(as) e servidores voluntários, abordando temas relacionados à história do Poder Legislativo, sua estrutura, competências, processo legislativo e importância da participação cidadã;

VI – Implementação de mecanismos de avaliação e registro das ações, incluindo a elaboração de relatório público anual sobre as atividades desenvolvidas.

Art. 4º O Projeto será coordenado por Comissão Organizadora designada por ato da Presidência da Câmara Municipal de Cuiabá, composta por vereadores(as) e servidores efetivos e comissionados, em atuação voluntária.

§ 1º A Comissão Organizadora será vinculada à Secretaria de Ações Institucionais, por intermédio da Coordenadoria da Escola do Legislativo, que prestará suporte institucional, administrativo e pedagógico à execução do Projeto.

§ 2º Compete à Comissão Organizadora elaborar, até o mês de fevereiro de cada exercício, o Relatório Anual de Avaliação de Impacto Pedagógico e Social, contendo a mensuração dos resultados alcançados no exercício anterior, com base em indicadores pedagógicos e sociais previamente definidos, devendo o documento ser encaminhado à Presidência da Câmara e publicado no Portal da Transparência, nos termos da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).



Art. 5º Para a efetiva execução do Projeto, a Câmara Municipal de Cuiabá, por intermédio da Comissão Organizadora, poderá:

I – Firmar parcerias com as Secretarias Municipal e Estadual de Educação, bem como com outros órgãos públicos e entidades privadas;

II – Celebrar convênios com instituições de ensino, organizações da sociedade civil e demais entidades que atuem na área de educação cidadã.

Art. 6º A execução desta Resolução ocorrerá, preferencialmente, sem acréscimo de despesas, admitidos ressarcimentos e despesas operacionais estritamente necessárias, desde que previamente autorizados e observadas as dotações orçamentárias vigentes.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, em Cuiabá/MT, de de 2025.

Vereadora **PAULA CALIL**
PRESIDENTE

Demais membros da Mesa Diretora: Ver^a. Maysa Leão (1º vice-Presidente); Ver^a. Michelly Alencar (2ª Vice-presidente); Ver^a. Katiuscia Manteli (1ª Secretária); Ver^a. Dra Mara (2ª Secretária)

JUSTIFICATIVA

A presente iniciativa propõe a instituição do Projeto “Câmara Vai à Escola”, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Cuiabá – MT, com a finalidade de despertar o interesse dos estudantes pela política local, promover o conhecimento sobre o funcionamento da Câmara Municipal e incentivar a participação ativa e consciente na vida pública.



A aproximação entre o Poder Legislativo Municipal e os estudantes constitui oportunidade valiosa de formação cidadã, ao promover o entendimento sobre o funcionamento das instituições democráticas desde a base escolar. A escola, como espaço privilegiado de construção do conhecimento, oferece condições propícias para iniciar o diálogo sobre política, estimulando o pensamento ético, crítico e participativo entre os jovens.

Grande parte dos alunos desconhece aspectos fundamentais da atuação legislativa, como sua origem, evolução, competências e relevância no contexto municipal. Nesse sentido, torna-se essencial fomentar ações que ampliem esse conhecimento, permitindo à comunidade escolar compreender o papel dos vereadores e a dinâmica do Poder Legislativo.

Ademais, iniciativas que promovem a transparência e incentivam a participação popular nos assuntos públicos estão em consonância com os princípios constitucionais e contribuem para o fortalecimento do exercício da cidadania.

Com base na exposição apresentada, conclui-se que o Projeto “Câmara Vai à Escola” representa uma iniciativa estratégica e necessária para o fortalecimento da cidadania e da educação política no âmbito municipal. Ao promover a aproximação entre o Poder Legislativo e a comunidade escolar, o Projeto contribui para a formação de cidadãos mais conscientes, críticos e participativos, além de estimular o conhecimento sobre as instituições democráticas desde a base educacional.

A proposta está alinhada aos princípios constitucionais de transparência, participação popular e valorização da educação, sem implicar acréscimos significativos de despesas públicas. Assim, sua implementação revela-se oportuna, legítima e socialmente relevante, merecendo aprovação e pleno apoio por parte desta Casa Legislativa.

Submete-se, portanto, o presente Projeto à apreciação dos nobres membros desta Casa Legislativa, confiando em sua aprovação.

